

LEI N.º 3.572, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal de Encruzilhada do Sul institui o Programa Municipal de Controle do Mormo e Anemia Infecciosa Equina.

Art. 2º O Executivo Municipal compromete-se a disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar a coleta do material necessário para realização do exame.

Parágrafo Único. Da mesma forma, o Executivo Municipal compromete-se a realizar a entrega do material coletado no laboratório habilitado para realizar os exames.

Art. 3º As normativas e diretrizes práticas para a execução deste programa ficarão a cargo do Executivo Municipal que adequará dentro das suas possibilidades e necessidades a melhor maneira de implantação e execução do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de seguintes dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 30 de maio de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Iberon de Barros Gonçalves,
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.